## **DIREITO CONSTITUCIONAL**

#### PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Serão abordados os seguintes princípios constitucionais fundamentais:

- 1. Princípio Federativo;
- 2. Princípio Republicano;
- 3. Presidencialismo;
- 4. Princípio Democrático:
- 5. Princípio da Separação dos Poderes;
- 6. Fundamentos da República Federativa do Brasil;
- 7. Objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil;
- 8. Princípios que regem as relações internacionais do Brasil;

#### **ESTADO**

ESTADO: Sociedade política dotada de características próprias, elementos essenciais, que as diferenciam das demais sociedades, quais sejam:

• <u>POVO</u>: ELEMENTO HUMANO do Estado determina as pessoas que mantém vínculo jurídico-político com o Estado, se tornando parte dele - conceito jurídico-político.

<u>População</u> - Conjunto de pessoas que se encontram em determinado território de um Estado - nacionais ou estrangeiros - <u>conceito numérico.</u>

<u>Nação</u> - conjunto de pessoas ligadas que formam uma comunidade unida por laços históricos e culturais - conceito sociológico.

- TERRITÓRIO: ELEMENTO MATERIAL do Estado Espaço sobre o qual o Estado exerce de modo efetivo e exclusivo o poder de império, sua supremacia sobre pessoas e bens. Ex: embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro. É um conceito JURIDICO.
- SOBERANIA: ELEMENTO FORMAL do Estado: Poder de autodeterminação plena, não condicionado a nenhum outro poder, externo ou interno. Supremacia na ordem interna e independência na ordem externa.

## ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ESTADO:

- 1. FORMA DE ESTADO:
- A. <u>Simples ou Unitário</u>: O poder central é exercido sobre todo o território sem as limitações impostas por outra fonte do poder. Uma unidade de poder político interno, exercício centralizado.
- B. <u>Composto ou complexo</u>: Formado por mais de um poder político (pluralidade de poderes políticos internos).

FEDERAÇÃO	CONFEDERAÇÃO
1. Estados federais autônomos	Estados confederados soberanos
2. Pacto federativo formalizado em	2. Pacto confederativo em um
Constituição	tratado internacional
3. Não existe direito de secessão	3. Existe o direito de secessão

O BRASIL adota a forma de Estado Federativa -

"É uma Aliança de Estados para a formação de um Estado único, em que as unidades federadas preservam autonomia política, enquanto a soberania é transferida para o Estado Federal. "

#### PACTO FEDERATIVO - indissolubilidade do vínculo federativo





PRINC<u>ÍPIO FEDERATIVO</u>!!

### É CLAUSULA PÉTREA!

- § 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:
- I a forma federativa de Estado;

#### 2. FORMA DE GOVERNO:

É o modo como se organiza a Chefia de Estado em um País.

# **MONARQUIA**

- Vitaliciedade
- Hereditariedade
- Irresponsabilidade

## REPÚBLICA

- Temporário
- Eleito
- Responsável



PRINCIPIO REPUBLICANO!!

Não é cláusula Pétrea.

- Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
- 3. SISTEMAS DE GOVERNO -

Forma como os poderes se relacionam (Executivo, legislativo e Judiciário).

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

## Presidencialismo

- Unipessoalidade da Chefia de Estado e Governo;
- Legitimidade popular DIRETA do Presidente da República;
- Independência entre Executivo e Legislativo

## **Parlamentarismo**

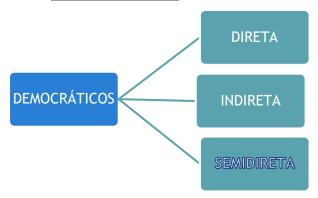
- Separação entre Chefe de Estado e Chefe de Governo
- Legitimidade popular indireta do Poder Executivo
- Interdependência do Executivo e legislativo



PRESIDENCIALISMO!!

Não é cláusula Pétrea.

4. REGIMES POLÍTICOS







PRINCÍPIO DEMOCRÁTICO - ART. 1º § ÚNICO CF

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

RESUMO: O Brasil adota a forma de Estado Federativa, forma de Governo Republicana e Sistema de Governo Presidencialista em um regime político democrático.

### Forma de Estado

- Unitário
- Composto (Federação)

## Forma de Governo

- Monarquia
- República

## Sistema de Governo

- Presidencialismo
- Parlamentarismo

## Regimes Políticos

- Democráticos
- Não democráticos

## 5. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES

PODER É UNO E INDIVISÍVEL, o que se divide são as funções estatais básicas.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

#### Sistema de Freios e Contrapesos:

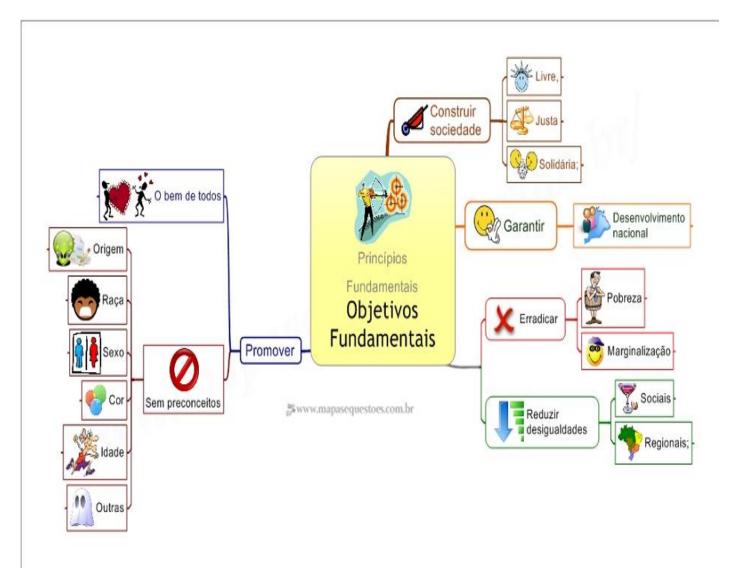
Condicionam a competência de um poder à apreciação de outro poder de forma a garantir o equilíbrio entre os poderes



- § 4° Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:
- III a separação dos Poderes;
- 6. FUNDAMENTOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ART. 1º
  - Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como **FUNDAMENTOS**:
  - I a soberania;
  - II a cidadania
  - III a dignidade da pessoa humana;
  - IV os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
  - V o pluralismo político.

## SO CI DI VA PLU

- 7. OBJETIVOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ART. 3°
  - Art. 3° Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
  - I construir uma sociedade livre, justa e solidária;
  - II garantir o desenvolvimento nacional;
  - III erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
  - IV promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.



- 8. PRINCÍPIOS NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS ART. 4°
  - Art. 4° A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:
  - I independência nacional;
  - II prevalência dos direitos humanos;
  - III autodeterminação dos povos;
  - IV não-intervenção;
  - V igualdade entre os Estados;
  - VI defesa da paz;
  - VII solução pacífica dos conflitos;
  - VIII repúdio ao terrorismo e ao racismo;
  - IX cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
  - X concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

### CONDE PRESO NAO REINA COOPERA IGUAL

CONDE

- CONcessão de asilo político
- DEfesa da paz

**PRESO** 

- PREvalência dos direitos humanos
- SOlução pacífica dos conflitos

NÃO

• NÃO intervenção

REINA

- REpúdio ao terrorismo e ao racismo
- INdependência nacional
- Autodeterminação dos povos

COOPERA

• COOPERAção entre os povos para o progresso da humanidade

IGUAL

IGUALdade entre os Estados

